

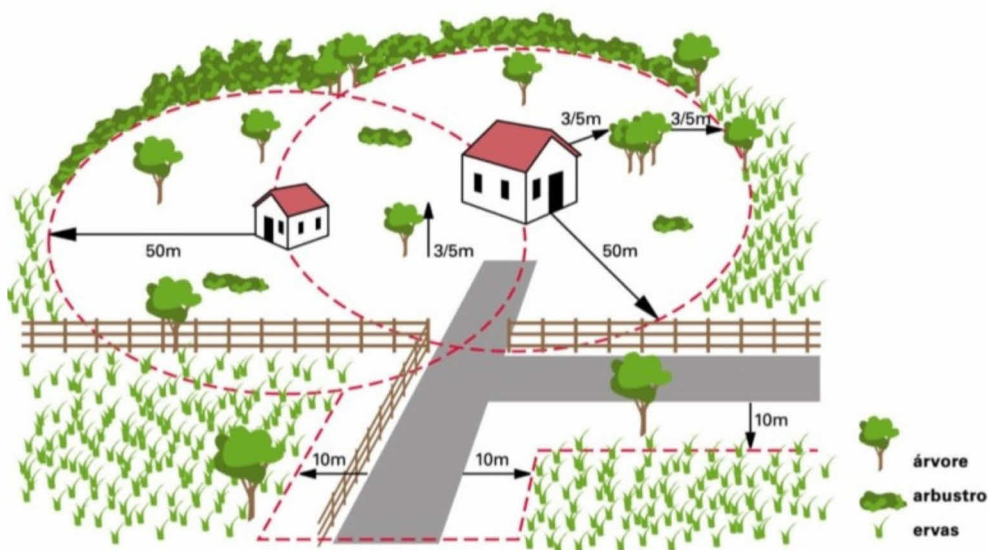
AVISO

AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS EM VOLTA DAS HABITAÇÕES

LIMPEZA OBRIGATÓRIA ATÉ 15 DE MARÇO DE 2018

A Proteção Civil informa que em cumprimento com o Dec. Lei 124/2006, de 28 de junho, com a atual redação, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios **são obrigados a proceder à gestão de combustível**.

Para este ano de 2018, o prazo limite para essa limpeza foi antecipado para **15 de março**.



A gestão da faixa de combustível deve ser feita de acordo com o Decreto-lei nº 124/2006 de 28 de junho, na sua atual redação, numa faixa de largura não inferior a 50 m em volta das edificações.

Caso os proprietários se encontrem em situação de incumprimento serão notificados e a Câmara Municipal poderá substituir-se aos proprietários, cobrando-se posteriormente da despesa efetuada.

Para algum esclarecimento, poderá contactar a Câmara Municipal de Penalva do Castelo, através do Gabinete Municipal de Proteção Civil.

NOTA: Para os TERRENOS OCUPADOS POR PINHEIROS E EUCALIPTOS, o espaçamento da copa foi alterado, passando para o mínimo de 10 m, conforme Decreto-Lei n.º10/2018 de 14 de fevereiro.

Paços do Concelho de Penalva do Castelo, 15 de Fevereiro de 2018.

O Presidente da Câmara,

Francisco Lopes de Carvalho

(Francisco Lopes de Carvalho)